



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 224

B
Rubrica

ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Processo Licitatório: 022/2019

Pregão Presencial 014/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em Seguro de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo em vista mapa comparativo de preços propostos e observância dos preços praticados no mercado e atendidos as especificações do Anexo III do edital, constantes destes autos e presentes às condições pré-fixadas pela lei 8.666/93, no seu art. 48, consoante ata anexa a este processo e, ainda nos termos da ata que compõe estes autos, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação a empresa: **SEGUROS SURA S/A – CNPJ n.º 33.065.699/0001-27**, com um valor de R\$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais).

Bezerros, 27 de fevereiro de 2019.


Alexsandro Antônio da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 235

Rubrica

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 10 horas, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída por ato do Prefeito através da Portaria nº 001/2019, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto consiste na **Contratação de seguro para os veículos (carros e motocicletas) da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Aberta a sessão o pregoeiro solicitou aos presentes que entregasse os documentos de participação e credenciamento e seus envelopes de Proposta e Habilitação, de posse dos documentos, o pregoeiro passou a analisar os documentos de participação e credenciamento e constatou que todas as empresas estavam credenciadas, são elas: **1 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ: 61.074.175/0001-38, representada por Clecia Marcia Farias, CPF: 744.208.874-00; **2 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ: 61.198.164/0001-60, representada por Isabele Fragoso de Souza. CPF: 907.901.544-04 e **3 - SEGUROS SURA S/A**, CNPJ: 33.065.699/0001-27, representada por José Sena Leal, CPF: 312.567.835-87. Dando continuidade o Pregoeiro abriu os envelopes de proposta de preços e após análise constatou que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, ofertou valor superior ao orçado no edital, ficando sua proposta desclassificada, as outras empresas cumpriram com o Edital. O pregoeiro destacou ainda que a secretaria demandante não fez referência equivalente aos valores de franquias, permitindo assim que cada licitante utilizasse valores pré-determinados por eles mesmo, essa prática promoveu aos licitantes que houvesse variação nas franquias apresentadas. O pregoeiro abriu a rodada de lances para o Lote 01 e mesma procedeu conforme tabela abaixo:

LOTE 01		
	SURA	MAPFRE
PROPOSTA INICIAL	R\$ 35.200,00	R\$ 35.400,00
LANCE 01	R\$ 34.500,00	R\$ 35.000,00
LANCE 02	R\$ 34.000,00	R\$ 34.200,00
LANCE 03	R\$ 33.600,00	R\$ 33.800,00
LANCE 04	R\$ 33.000,00	R\$ 33.300,00
LANCE 05	R\$ 32.600,00	R\$ 32.800,00
LANCE 06	R\$ 32.200,00	R\$ 32.500,00
LANCE 07	R\$ 31.800,00	R\$ 32.000,00
LANCE 08	R\$ 31.400,00	R\$ 31.600,00
LANCE 09	R\$ 31.000,00	R\$ 31.200,00
LANCE 10	R\$ 30.000,00	R\$ 30.900,00
LANCE 11	R\$ 29.000,00	R\$ 29.800,00
LANCE 12	R\$ 28.000,00	R\$ 28.800,00
LANCE 13	R\$ 27.000,00	R\$ 27.900,00
LANCE 14	R\$ 26.000,00	R\$ 26.800,00
LANCE 15	R\$ 25.000,00	R\$ 25.900,00
LANCE 16	R\$ 24.600,00	R\$ 24.700,00

Praça Duque de Caxias, - Empresarial José Ferraz nº 9 A - 1º andar, Centro
Bezerros - PE, CEP: 55660-000

E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 26

Rubrica

LANCE 17	R\$ 24.400,00	R\$ 24.500,00
LANCE 18	R\$ 24.200,00	R\$ 24.300,00
LANCE 19	R\$ 24.000,00	R\$ 24.100,00
LANCE 20	R\$ 23.800,00	R\$ 23.900,00
LANCE 21	R\$ 23.400,00	R\$ 23.500,00
LANCE 22	R\$ 23.200,00	R\$ 23.300,00
LANCE 23	R\$ 23.000,00	R\$ 23.100,00
LANCE 24	R\$ 22.800,00	R\$ 22.900,00
LANCE 25	R\$ 22.600,00	R\$ 22.700,00
LANCE 26	R\$ 22.400,00	R\$ 22.500,00
LANCE 27	R\$ 22.200,00	R\$ 22.300,00
LANCE 28	R\$ 22.000,00	R\$ 22.100,00
LANCE 29	R\$ 21.800,00	R\$ 21.900,00
LANCE 30	R\$ 21.600,00	R\$ 21.700,00
LANCE 31	R\$ 21.400,00	R\$ 21.500,00
LANCE 32	R\$ 21.200,00	R\$ 21.300,00
LANCE 33	R\$ 21.000,00	R\$ 21.100,00
LANCE 34	R\$ 20.800,00	R\$ 20.900,00
LANCE 35	R\$ 20.600,00	R\$ 20.700,00
LANCE 36	R\$ 20.400,00	R\$ 20.500,00
LANCE 37	R\$ 20.000,00	R\$ 20.300,00
LANCE 38	R\$ 19.700,00	R\$ 19.800,00
LANCE 39	R\$ 19.400,00	R\$ 19.500,00
LANCE 40	R\$ 19.200,00	R\$ 19.300,00
LANCE 41	R\$ 19.000,00	R\$ 19.100,00
LANCE 42	R\$ 18.850,00	R\$ 18.900,00
LANCE 43	R\$ 18.700,00	R\$ 18.750,00
LANCE 44	R\$ 18.550,00	R\$ 18.600,00
LANCE 45	R\$ 18.350,00	R\$ 18.450,00
LANCE 46	R\$ 18.150,00	R\$ 18.250,00
LANCE 47		S/L

Após negociação a empresa **SEGUROS SURA S/A**, foi declarada vencedora do lote. Aberta sua habilitação e analisada a empresa foi declarada habilitada. O pregoeiro abriu a rodada de lances para o Lote 02 e a mesma procedeu conforme tabela abaixo:

LOTE 02		
	SURA	MAPFRE
PROPOSTA INICIAL	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
LANCE 01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.055,00
LANCE 02		S/L



Após negociação a empresa **SEGUROS SURA S/A**, foi declarada vencedora do lote. Após resultado de habilitação as empresas **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, solicitaram a retirada de seus envelopes de habilitação, o pregoeiro acatou o pedido. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai ao final assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e Licitantes presentes até o término da confecção desta ata. Bezerros, 26 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro

BONIEX DA SILVA
Equipe de Apoio

EVANY GOMES DE ARAÚJO
Equipe de Apoio

Licitante

Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 28

Rubrica

CONTRATO Nº 015/2019

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE VEICULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. José Milcides Bezerra da Silva, portador do CPF/MF sob o nº 510.407.354-87 e Portador do RG nº 17.780.342 SSP SP, e do outro lado a Empresa **SEGUROS SURA S.A.** CNPJ 33.065.699/0001-27 com sede na Avenida Das Nações Unidas, nº 12995 1º Andar, Brooklin Novo, São Paulo – SP. Neste ato representada pelo Sr Cristiano Saab de Rezende, portador da Cédula de Identidade RG nº 18928900 – SSP - SP e do CPF nº 271.130.858-81, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em seguros de veículos, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO MOD/FAB	CASCO	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS – APP CCOM DMH	PROTEÇÃO A VIDROS	FRANQUIA	VALOR
1	KGZ 2929	FIAT UNO	2007/2008	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 4.500,00	R\$ 416,00
2	PFU 3606	FIAT UNO	2012/2013	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 4.500,00	R\$ 416,00
3	PFU 3726	FIAT UNO	2012/2013	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 4.500,00	R\$ 416,00
4	PFU 3876	FIAT UNO	2012/2013	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 4.500,00	R\$ 416,00
5	PGD 5046	FIAT UNO	2012/2013	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 4.500,00	R\$ 416,00
6	KKP 1130	FIAT UNO	2009/2010	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 4.500,00	R\$ 416,00
7	KGZ 3159	FIAT UNO	2007/2008	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 4.500,00	R\$ 416,00
8	KJW 2888	FIAT FIORINO	2005/2006	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 5.500,00	R\$ 416,00

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro
Bezerros – PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS
Folha nº 219
8
Rubrica

9	KKI 6056	FIAT STRADA	2002/2002	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 5.500,00	R\$ 416,00
10	OYU 9115	FIAT PÁLIO	2014/2014	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 4.500,00	R\$ 432,00
11	OYL 6290	FIAT PÁLIO	2014/2014	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 4.500,00	R\$ 432,00
12	PCQ 4255	VW GOL	2017/2017	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 4.500,00	R\$ 432,00
13	PDZ 4526	CHEVROL ET	2018/2018	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 4.500,00	R\$ 432,00
14	PCI 3041	SAVEIRO 1.6	2014/2015	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 5.500,00	R\$ 432,00
15	KHT 1412	PARATI	2006/2006	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 4.500,00	R\$ 432,00
16	PFR 4215	FIAT DOBLÔ	2012/2012	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 5.500,00	R\$ 624,00
17	PDU 5620	FIAT DOBLÔ	2018/2018	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 5.500,00	R\$ 624,00
18	PDO 2394	FIAT DOBLÔ	2016/2016	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 5.500,00	R\$ 624,00
19	OYU 9135	FIAT DOBLÔ	2014/2014	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 5.500,00	R\$ 624,00
20	OYN 1829	FIAT DOBLÔ	2014/2014	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 5.500,00	R\$ 624,00
21	PGU 3204	FIAT DOBLÔ	2013/2013	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 5.500,00	R\$ 624,00
22	KMC 7006	FIAT DOBLÔ	2002/2002	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 5.500,00	R\$ 624,00
23	PFR 4065	FIAT DOBLÔ	2012/2012	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 5.500,00	R\$ 624,00
24	PGU 3094	FIAT DOBLÔ	2013/2013	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 5.500,00	R\$ 624,00

Praça Duque de Caxias, - Empresarial José Ferraz nº 9 A - 1º andar, Centro
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS
Folha nº 130
Rubrica

25	OYU 6614	DUCATO MODIFICADA	2014/2014	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 6.500,00	R\$ 1.040,00
26	PDA 6622	DUCATO MODIFICADA	2014/2014	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 6.500,00	R\$ 1.040,00
27	OYU 9085	DUCATO MASTER	2013/2014	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 6.500,00	R\$ 1.040,00
28	OYN 2704	PEUGEOT CONDUZ	2014/2014	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 6.500,00	R\$ 998,00
29	KJK 2281	RENAUT MASTER	2006/2006	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 6.500,00	R\$ 1.040,00
30	PFS 6512	IM BENZ SPRINTER SAMU	2012/2012	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 6.500,00	R\$ 1.040,00

VALOR DO LOTE 01 R\$ 18.150,00 (DEZOITO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO MOD/FAB	CASCO	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS - APP CCOM DMH	FRANQUIA	VALOR
1	KLQ 4312	MOTO TITAN 150	2008/2008	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 500,00
2	KJQ 3927	MOTO XTZ YAMANHA	2005/2005	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 500,00

VALOR DO LOTE 02 R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de **R\$ 19.150,00** (Dezenove mil cento e cinquenta reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante. O pagamento será efetuado em 04 parcelas

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro
Bezerros – PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS
Folha nº 231
Rubrica

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 10	Saúde
FUNÇÃO: 10.122	Administração Geral
PROGRAMA: 1006	Gestão Administrativa da Saúde
ATIVIDADE: 2.92	Gestão Administrativa, Qualificação da Gestão do SUS.
DESPESA: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10	Saúde
FUNÇÃO: 10.122	Administração Geral
PROGRAMA: 1002	Atenção Básica à Saúde da População
ATIVIDADE: 2.87	Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
DESPESA: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10	Saúde
FUNÇÃO: 10.122	Administração Geral
PROGRAMA: 1003	Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
ATIVIDADE: 2.88	Manutenção das Ações de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial de alta e média
DESPESA: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 10	Saúde
FUNÇÃO: 10.122	Administração Geral
PROGRAMA: 1005	Vigilância em Saúde
ATIVIDADE: 2.90	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
DESPESA: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro
Bezerros – PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS
Folha nº 232
Rubrica

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro
Bezerros – PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 233

Rúbrica

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 014/2019 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 27 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

José Miltides B. Da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Bezerros/PE

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27
CONTRATADO

Marcelo Pozzi Pestana
Gerente de Contas

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro
Bezerros – PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

EDITAL

PROCESSO Nº. 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019

1. INTRODUÇÃO

O Município de Bezerros através do Pregoeiro Alexsandro Antônio da Silva, designado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2019, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 022/2019, na modalidade Pregão Presencial N.º 014/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 2.1 deste. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A sessão pública de processamento do Pregão se iniciará às 10 horas do dia 26 de fevereiro de 2019, na sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 9A, 1º andar, Centro, Bezerros - PE, e-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pelo Município até a data e hora supracitadas.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para contratação de Seguro para os veículos (carros e motocicletas) da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. De acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no **Anexo III** deste Edital.

2.2 O presente objeto está em conformidade com as solicitações contidas no ofício nº 016/2019 da Secretaria demandante. Tal ofício está anexado nos autos do presente Processo.

2.3 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual serviço do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Bezerros aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 10	Saúde
FUNÇÃO: 10.122	Administração Geral
PROGRAMA: 1006	Gestão Administrativa da Saúde
ATIVIDADE: 2.92	Gestão Administrativa, Qualificação da Gestão do SUS.
DESPESA: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR R\$ 3.3000,00	

ÓRGÃO: 10	Saúde
FUNÇÃO: 10.122	Administração Geral
PROGRAMA: 1002	Atenção Básica à Saúde da População
ATIVIDADE: 2.87	Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
DESPESA: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR: R\$ 5.600,00	

ÓRGÃO: 10	Saúde
FUNÇÃO: 10.122	Administração Geral
PROGRAMA: 1003	Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
ATIVIDADE: 2.88	Manutenção das Ações de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial de alta e média
DESPESA: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR: R\$ 23.600,00	

ÓRGÃO: 10	Saúde
FUNÇÃO: 10.122	Administração Geral
PROGRAMA: 1005	Vigilância em Saúde
ATIVIDADE: 2.90	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
DESPESA: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR: R\$ 3.500,00	

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão N°. 014/2019, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 9ª, 1º andar, Centro, Bezerros – PE, no horário das 8H às 12H, trazendo o interessado CD ou Pendrive ou através do e-mail: **edital.cplgeral.bezerros@gmail.com**. Não serão disponibilizadas cópias impressas.

5. DO PREGOEIRO

5.1 – Todo procedimento licitatório será de responsabilidade do Pregoeiro Alexsandro Antônio da Silva, designado pela Portaria nº 001 publicada em 02 de janeiro de 2019.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto desta licitação.

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 Não poderão concorrer:

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 As empresas que estiverem sob-regime de falência ou recuperação judicial;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.5 Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Bezerros/PE e/ou seu cônjuge.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as modificações implementadas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira**.

7.1.5 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.6 Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.11 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração que não possui vínculo com a administração pública municipal, nem com nenhum membro da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.5 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo II** desde edital.

8.6 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacre do envelope.

8.7 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01).

9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, utilizando o modelo estabelecido no **anexo I** deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

9.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa (sócio administrador), ou por procurador com poderes específicos para prestar declarações.

9.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição à documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

9.4 As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverá apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como Certidão de Enquadramento de Microempresa (Em licitações exclusivas para ME EPP e MEI), caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de participar do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.

10.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
PREGÃO Nº. 014/2019- Seguro de Veículos.
[Razão Social da Empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
PREGÃO Nº. 014/2019- Seguro de Veículos.
[Razão Social da Empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

10.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, devidamente comprovado através das documentações pertinentes.

11.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

a) Razão social e CNPJ;

- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas para cada item deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **anexo III** do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;
- e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e/ou por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados na planilha;
- f) Indicação do produto, marca e o nome de fantasia, quando houver, a não especificação da marca dos itens industrializados, ofertados, resultará na inabilitação da proposta de preços;
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- h) Devem estar inclusos nos preços todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados, preferencialmente: encadernados, enumerados, com índice e rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

12.1.1 Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.1.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

12.1.1.2 Regularidade Fiscal:

12.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

12.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

12.1.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e\ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.1.3 Qualificação técnica

12.1.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os attestados apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura, possibilitando a realização da diligência. Não será aceito pela CPL attestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

12.1.1.5 Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.1.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

12.1.1.5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

12.1.1.5.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até **48 horas** da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

12.1.1.5.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO.

13.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

13.3 O critério de julgamento será o de menor preço POR LOTES.

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

13.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

13.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

13.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

13.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 Após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará a condição de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15. DO PAGAMENTO.

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado, conforme explicita o objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

15.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal dos Bezerros, salvo orientação oficial em contrário.

15.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

15.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

15.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

15.6 Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

15.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

16.1 A execução do serviço contratado será de acordo com as especificações contidas no anexo III da Secretaria demandante.

16.2 A execução do serviço contratado será acompanhado e fiscalizado por servidores da administração municipal, especialmente designado pelo Secretário responsável.

16.3 Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do Departamento de Gestão de Contratos na figura de seu gestor o Sr. José Fábio Silva Soares, matrícula nº 400578 e da Secretaria Municipal de Saúde.

17. DAS PENALIDADES.

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

17.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 17.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

17.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 17.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

17.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

17.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 17.1, alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

17.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, ainda, solicitar informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

18.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

18.3 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº. 525/2006, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

18.5 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. As respostas serão enviadas aos licitantes via fax, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6 Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário, Bezerros/PE, mediante apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral.

18.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, __ de fevereiro de 2019.

Alexsandro Antônio da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À _____ (indicação do órgão licitante)

REF. PREGÃO Nº. ____/2019

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, c/c o art. 17, do Decreto Municipal nº. 525/2006, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. ____/2019**, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para contratação de Seguro, para os veículos da Secretaria de Saúde, conforme as especificações seguintes:

02 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:

LOTE 01 – CARROS

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO MOD/FAB	CASCO	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS – APP CCOM DMH	PROTEÇÃO A VIDROS	VALOR
1	KGZ 2929	FIAT UNO	2007/2008	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 800,00
2	PFU 3606	FIAT UNO	2012/2013	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 800,00
3	PFU 3726	FIAT UNO	2012/2013	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 800,00
4	PFU 3876	FIAT UNO	2012/2013	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 800,00
5	PGD 5046	FIAT UNO	2012/2013	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 800,00
6	KKP 1130	FIAT UNO	2009/2010	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 800,00
7	KGZ 3159	FIAT UNO	2007/2008	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 800,00
8	KJW 2888	FIAT FIORINO	2005/2006	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 8900,00
9	KKI	FIAT STRADA	2002/2002	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 800,00
10	OYU 9115	FIAT PÁLIO	2014/2014	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 900,00
11	OYL	FIAT PÁLIO	2014/2014	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 900,00
12	PCQ 4255	VW GOL	2017/2017	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 900,00
13	PDZ 4526	CHEVROLET	2018/2018	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 900,00
14	PCI 3041	SAVEIRO 1.6	2014/2015	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 900,00
15	KHT 1412	PARATI	2006/2006	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 900,00
16	PFR 4215	FIAT DOBLÔ	2012/2012	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 1.200,00
17	PDU 5620	FIAT DOBLÔ	2018/2018	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 1.200,00
18	PDO 2394	FIAT DOBLÔ	2016/2016	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 1.200,00
19	OYU	FIAT DOBLÔ	2014/2014	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 1.200,00

20	OYN 1829	FIAT DOBLÔ	2014/2014	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 1.200,00
21	PGU 3204	FIAT DOBLÔ	2013/2013	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 1.200,00
22	KMC 7006	FIAT DOBLÔ	2002/2002	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 1.200,00
23	PFR 4065	FIAT DOBLÔ	2012/2012	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 1.200,00
24	PGU 3094	FIAT DOBLÔ	2013/2013	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 1.200,00
25	OYU 6614	DUCATO MODIFICADA	2014/2014	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 2.000,00
26	PDA 6622	DUCATO MODIFICADA	2014/2014	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 2.000,00
27	OYU 9085	DUCATO MASTER	2013/2014	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 2.000,00
28	OYN 2704	PEUGEOT CONDUZ	2014/2014	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 2.000,00
29	KJK 2281	RENAUT MASTER	2006/2006	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 2.000,00
30	PFS 6512	IM BENZ SPRINTER SAMU	2012/2012	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	VIDROS	R\$ 2.000,00

Valor do lote 01 – R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

LOTE 2 - MOTOCICLETAS

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO MOD/FAB	CASCO	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS – APP CCOM DMH	VALOR
1	KLQ 4312	MOTO TITAN 150	2008/2008	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	R\$ 800,00
2	KJQ 3927	MOTO XTZ YAMAHA	2005/2005	100,00% FIPE	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	ATÉ 50.000,00	R\$ 800,00

Valor do lote 02 – R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

2.1 Prazo de cobertura do seguro será para o período de 12 (doze) meses, com a vigência abaixo descrita:

2.2 Deverá ser contemplado a securitização para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e pessoais;

2.3 O seguro deverá ter cobertura de vidros e a franquia deve ser informada na proposta.

2.4 O licitante vencedor deverá encaminhar junto com a apólice de seguro dados da empresa que procederá a troca de vidros em caso de sinistro.

2.5. A empresa que fará a troca de vidros deve estar legalmente habilitada para que possa ser emitido empenho estimativo para pagamento da franquia de vidros, caso ocorra a troca desta empresa, o licitante deve imediatamente comunicar a Divisão de transporte da Prefeitura Municipal para elaboração de novo empenho estimativo.

2.6 O valor da franquia obrigatória deverá ser o da seguradora (100%), em real e por veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

3 - CUSTO ESTIMADO

O valor estimado será de aproximadamente R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

4 - DA MODALIDADE DO SEGURO

O seguro a ser contratado deverá ser pela modalidade Valor de Mercado Referenciado.

5 – DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

A vigência desta prestação de serviços limitar-se-á ao período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até doze meses, observado o disposto no art. 57, inciso II da Lei 8666/93, não ultrapassando o limite de sessenta meses.

6 – DA ISENÇÃO DO IOF

Conforme o artigo 22, § 1º, “e”, do Decreto nº 4.494, de 03 de dezembro de 2002, nas transações relativas ao seguro veicular, os órgãos públicos são isentos do pagamento do IOF – Imposto Sobre Operações Financeiras.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A contratada deverá prestar assistência dia e noite.

7.2 – A proposta deverá especificar o valor da importância segurada;

7.3 – A contratada deverá emitir a apólice de seguro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.

7.4 – A contratada deverá enviar um representante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para atender aos chamados da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que se fizer necessário à ocasião;

7.5 – A contratada deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro; independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa.

7.6 – Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em firma livremente escolhida pela SUSEP ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

7.7 – A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

7.8 – A contratada deverá prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

7.9 – A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

7.10 – A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – A contratante deverá comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

8.2 – A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.3 – A contratante deverá fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições a contratação do seguro dos objetos deste Termo de Referência;

8.4 – A contratante deverá permitir e facilitar a vistoria do veículo a ser segurado;

8.5 – A contratante deverá cumprir todas as normas e condições do presente Termo;

8.6 – A contratante deverá comunicar, por escrito, a ocorrência do sinistro à contratada, imediatamente após a sua ocorrência;

8.7 – A contratante deverá fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação da Secretaria de Saúde, que permitam elucidar a **causa do sinistro** apurando o valor total do prejuízo, como também a **ocorrência do sinistro**, também apurando o valor total do prejuízo, as autoridades competentes quando for o caso, e a seguradora.

9- DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1- A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 10	Saúde
FUNÇÃO: 10.122	Administração Geral
PROGRAMA: 1006	Gestão Administrativa da Saúde
ATIVIDADE: 2.92	Gestão Administrativa, Qualificação da Gestão do SUS.
DESPESA: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR: R\$ 3.300,00	

ÓRGÃO: 10	Saúde
FUNÇÃO: 10.122	Administração Geral
PROGRAMA: 1002	Atenção Básica à Saúde da População
ATIVIDADE: 2.87	Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
DESPESA: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR: R\$ 5.600,00	

ÓRGÃO: 10	Saúde
FUNÇÃO: 10.122	Administração Geral
PROGRAMA: 1003	Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
ATIVIDADE: 2.88	Manutenção das Ações de Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
DESPESA: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR: R\$ 23.600,00	

ÓRGÃO: 10	Saúde
FUNÇÃO: 10.122	Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

PROGRAMA: 1005	Vigilância em Saúde
ATIVIDADE: 2.90	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
DESPESA: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR: R\$ 3.500,00	

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Bezerros/PE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1 Não manter a proposta, lance ou oferta;

10.1.2 Apresentar documentação falsa;

10.1.3 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

10.1.4 Retardamento da execução do objeto;

10.1.5 Falhar na execução do contrato;

10.1.6 Fraudar na execução do contrato;

10.1.7 Comportamento inidôneo;

10.1.8 Declaração falsa;

10.1.9. Fraude fiscal;

10.2 Para as condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, será aplicada multa de até 0,5% do valor do contrato, conforme motivação da autoridade competente.

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

10.5 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

10.7 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

10.8 As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO IV - MINUTA-CONTRATO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE _____, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA _____. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA _____ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros,, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87 e Portador do RG nº 4.454.075 SSP PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____ com sede na _____, _____, _____ - _____ neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a _____, destinados a suprir as necessidades de diversas Secretarias, conforme planilha abaixo descrita:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Projeto ou atividade e sua numeração:

Elemento da despesa:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 0___/2019 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, ___ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)
CNPJ:
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
GABINETE DO PREFEITO



CPL - BEZERROS

Folha nº 225

Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 022/2019
Pregão Presencial 014/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em Seguro de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS – PE**, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa: **SEGUROS SURA S/A – CNPJ n.º 33.065.699/0001-27**, com um valor de R\$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais).

Bezerros, 27 de fevereiro de 2019.

Breno de Lemos Borba

Breno de Lemos Borba
Prefeito em Exercício